



DIÁRIO OFICIAL

Órgão Oficial do Município de Lucena-Paraíba

Lucena -Paraíba, quarta- feira, 30 de dezembro de 2020 - Ano 2020 - Nº 4397

www.lucena.pb.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

LEIS

GABINETE DO PREFEITO

Lei nº984/2020

ALTERAR O ART, 4º DA LEI Nº. 879 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2017 (TAXA DE COLETA DE LIXO), EM RELAÇÃO AOS NOVOS VALORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional de Lucena-PB, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Altera-se o art. 4ª, incisos I, II e III Lei nº PE Nº 879/17, em relação aos novos valores passando a vigorar com a seguinte redação:

Art.4º. - São as seguintes Taxas de Coleta do Lixo por Ano:

I – Terrenos o valor resultantes da aplicação da alíquota de 10% (Dez por cento) sobre o valor do IPTU da unidade imobiliária:

II – Comércio/Indústria, o valor resultante da aplicação de 20% (vinte por cento), sobre o valor do IPTU da unidade imobiliária;

III – Residências, o valor resultante a aplicação do percentual de 15% (quinze por cento) sobre o valor da unidade imobiliária;

Parágrafo Único: A cobrança das Taxas de Coleta de Lixo acima ficam limitadas a 04(quatro), Unidades de Valor Padrão do Município.

Art. 2º. Os demais artigos não alterados por esta Lei permanecem inalterados e com suas vigências mantidas.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor, após o exercício financeiro seguinte, e noventa dias após a sua publicação, respeitando os princípios da anterioridade anual e nonagesimal, previsto no art. 150, inciso III alínea “b” e “c” da constituição Federal.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lucena, 28 de dezembro de 2020.

MARCELO SALES DE MENDONÇA
PREFEITO CONSITUCIONAL

GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 985/2020

INSTITUI FERIADO MUNICIPAL NO DIA 30 DE JANEIRO, “DIA DO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS” NO MUNICIPIO DE LUCENA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional de Lucena-PB, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica instituindo no Município de Lucena, Estado da Paraíba, o feriado municipal religioso do “DIA DO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS” a ser comemorado no dia 30 de janeiro.

Art. 2º. A data fica incluída no calendário Municipal de eventos.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Lei, caso se façam necessárias, correrão por conta de dotações orçamentarias próprias, suplementadas e se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lucena, 28 de dezembro de 2020.

MARCELO SALES DE MENDONÇA
PREFEITO CONSITUCIONAL

GABINETE DO PREFEITO

Lei nº986/2020

EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI ORÇAMENTARIA ANUAL – LOA QUE FIXA A DESPESA DO MUNICIPIO DE LUCENA PARA O EXERCICIO DE 2021 – DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional de Lucena-PB, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Emenda modificativa de inclusão de recursos nas devidas ações abaixo relacionadas, cujo o objetivo de atender as devidas normas de execução orçamentaria diante de uma

distribuição dos recursos ora destinados a atender seus objetivos devidos.

E ajuste de valores por entender que serão melhor distribuídos para a sua execução durante o exercício de 2021, de acordo com as referidas análises técnicas e que não será proposto aumento do valor da proposta orçamentaria, será deduzido dentro da própria proposta orçamentaria ora apresentada para o exercício de 2021.

Fica ajustado para os seguintes valores na ação 2004 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA JURIDICA DO MUNICIPIO, as dotações seguintes elementos de despesas:

3190-04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	RS:40.000,00
3191-13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	RS:10.000,00

Na ação 2006 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO E TRANSPARENCIA, ajuste dos valores dos elementos de despesas:

3190-04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	RS:35.000,00
3191-13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	RS: 7.000,00

02.010 – GABINETE DO PREFEITO, ajustar o elemento abaixo para:

A ação 2010 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ajustar o elemento abaixo:

3191-13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	RS:60.000,00
---------	-------------------------	--------------

02.050 –SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

- Na ação Nº 1018 – IMPLANTAÇÃO DE LABORATORIO EM ESCOLA – acrescentar as fontes:

4490-51 00 124	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	RS:5.000,00
4490-51 00 125	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	RS:5.000,00
4490-51 00 510	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	RS:5.000,00

- Na ação Nº. 1055 – AMPLIAR E REFORMAR ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL – acrescentar as fontes:

4490-51 00 124	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	RS:15.000,00
4490-51 00 125	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	RS:15.000,00
4490-51 00 510	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	RS:15.000,00

02.060 – SECRETARIA DE SAÚDE

- Na ação Nº.1023 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA A SAÚDE, acrescentar as fontes:

4490-52 00 220	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	RS:5.000,00
4490-52 00 510	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	RS:5.000,00
4490-52 00 520	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	RS:5.000,00

- Na ação 1024 – AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA SECRETARIA DE SAÚDE, acrescentar as fontes:

4490-52 00 220	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	RS:20.000,00
----------------	-----------------------------------	--------------

- Na ação 1025 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DA SEC. DE SAÚDE, acrescentar fonte:

4490-52 00 220	OBRAS E INSTALAÇÕES	RS:10.000,00
----------------	---------------------	--------------

- Na ação 1058 – AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADE MISTA DE SAÚDE, acrescentar fonte:

4490-52 00 220	OBRAS E INSTALAÇÕES	RS:10.000,00
----------------	---------------------	--------------

- Na ação 1063 – ESTRUTURAÇÃO DE POLO DE ACADEMIA DE SAÚDE, acrescentar as fontes:

4490-52 00 214	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	RS:5.000,00
4490-52 00 220	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	RS:5.000,00

- Na ação 2039 – SERVIÇO MOVEL DE URGÊNCIA – SAMU 192, acrescentar a fonte:

3190-04 00 211	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	RS:50.000,00
----------------	-----------------------------------	--------------

- Na ação 2049 – REABERTURA E MANUTENÇÃO DO LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS, acrescentar as fontes:

4490-52 00 214	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	RS:2.000,00
4490-52 00 220	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	RS:2.000,00

02.090 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

3390.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA	RS:30.000,00
---------	----------------------------------------------	--------------

- Na ação 1035 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CEMITÉRIO, acrescentar a fonte:

490-51 00 520	OBRAS E INSTALAÇÕES	RS:10.000,00
---------------	---------------------	--------------

- Na ação 1036 – CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM, acrescentar a fonte:

490-51 00 520	OBRAS E INSTALAÇÕES	RS:70.000,00
---------------	---------------------	--------------

- Na ação 1037 – PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DAS VIAS DE LUCENA, FAGUNDES E COSTINHA E DEMAIS COMUNIDADES DO MUNICIPIO, acrescentar a fonte e renomear a unidade orçamentaria:

490-51 00 520	OBRAS E INSTALAÇÕES	RS:70.000,00
---------------	---------------------	--------------

- Na ação 1038 – CONSTRUÇÃO E MELHORIA DE PRAÇAS, JARDINS E ÁREA DE LAZER acrescentar a fonte:

490-51 00 520	OBRAS E INSTALAÇÕES	RS:30.000,00
---------------	---------------------	--------------

- Na ação 1039 – URBANIZAÇÃO DA ORLA MARITIMA, acrescentar a fontes:

4490-51 00 510	OBRAS E INSTALAÇÕES	RS:15.000,00
4490-51 00 520	OBRAS E INSTALAÇÕES	RS:15.000,00

- Na ação 1042 – CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE SANEAMENTO BASICO, acrescentar a fonte:

4490-51 00 520	OBRAS E INSTALAÇÕES	RS:40.000,00
----------------	---------------------	--------------

- Na ação 1043 – DRENAGEM DA LAGOA MACEIÓ, acrescentar as fontes:

4490-51 00 510	OBRAS E INSTALAÇÕES	RS:15.000,00
4490-51 00 520	OBRAS E INSTALAÇÕES	RS:15.000,00

- Na ação 1044 – AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO COMPACTADOR, acrescentar as fontes:

4490-52 00 510	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	RS:40.000,00
4490-52 00 520	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	RS:40.000,00

- Na ação 1045 – CONSTRUÇÃO DO MERCADO PUBLICO, acrescentar as fontes:

4490-51 00 510	OBRAS E INSTALAÇÕES	RS:10.000,00
4490-51 00 520	OBRAS E INSTALAÇÕES	RS:10.000,00

- Na ação 1054 – IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA, acrescentar a fonte:

4490-51 00 520	OBRAS E INSTALAÇÕES	RS:40.000,00
----------------	---------------------	--------------

- Na ação 1060 – RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM, acrescentar as fontes:

4490-51 00 510	OBRAS E INSTALAÇÕES	RS:10.000,00
4490-51 00 520	OBRAS E INSTALAÇÕES	RS:10.000,00

- Na ação 1061 – MELHORIA DE PRAÇAS E JARDINS, acrescentar as fontes:

4490-51 00 510	OBRAS E INSTALAÇÕES	RS:5.000,00
4490-51 00 520	OBRAS E INSTALAÇÕES	RS:5.000,00

- Na ação 1062 – MELHORIA DA REDE DE SANEAMENTO BÁSICO, acrescentar as fontes:

4490-51 00 510	OBRAS E INSTALAÇÕES	RS:10.000,00
4490-51 00 520	OBRAS E INSTALAÇÕES	RS:10.000,00

02.200 SECRETARIA DA AGRICULTURA E PESCA:

- Na ação 1048 – CONSTRUÇÃO DE AÇUDES E BARRAGENS, acrescentar as fontes:

4490-51 00 510	OBRAS E INSTALAÇÕES	RS:5.000,00
4490-51 00 520	OBRAS E INSTALAÇÕES	RS:5.000,00

- Na ação 1049 – CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE POÇOS E BARRAGENS, acrescentar a fonte:

4490-51 00 520	OBRAS E INSTALAÇÕES	RS:20.000,00
----------------	---------------------	--------------

- Na ação 1050 – CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VINCINAIS, acrescentar as fontes:

4490-51 00 510	OBRAS E INSTALAÇÕES	RS:10.000,00
4490-51 00 520	OBRAS E INSTALAÇÕES	RS:10.000,00

- Na ação 1051 – CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PASSAGENS MOLHADA E BUEIRO, acrescentar a fonte:

4490-51 00 520	OBRAS E INSTALAÇÕES	RS:40.000,00
----------------	---------------------	--------------

02.500 – SECRETARIA DE HABITAÇÃO POPULAR.

- Na ação 1028 – CONSTRUÇÃO E MELHORIA DE HABITAÇÃO POPULAR, acrescentar as fontes:

4490-51 00 001	OBRAS E INSTALAÇÕES	RS:25.000,00
4490-51 00 520	OBRAS E INSTALAÇÕES	RS:25.000,00

Art. 1º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lucena, 28 de dezembro de 2020.

MARCELO SALES DE MENDONÇA
PREFEITO CONSITUCIONAL

GABINETE DO PREFEITO

Lei nº987/2020

DENOMINA DE RUA E DETERMINA PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUCENA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais que são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de Rua: **JANIELSON FREIRE DA SILVA**, a artéria localizada em frente a Igreja Católica São Paulo, na comunidade do conjunto Manoel Marinho.

Art. 2º - Esta Lei entra vigor na data da sua Publicação;

Art. 3º - Revogadas as disposições contrárias.

Lucena, 28 de dezembro de 2020.

Marcelo Sales de Mendonça
Prefeito Constitucional

GABINETE DO PREFEITO

Lei nº988/2020

DENOMINA DE RUA E DETERMINA PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUCENA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais que são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de Rua: **ALBERTINA MARIA DA CONCEIÇÃO**, artéria paralela com a Porfírio Guedes, próximo ao Beach Plaza Condomínio em Gameleira.